

Rio de Janeiro (RJ), 28 de novembro de 2023

**INFORMATIVO**  
**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO EMPREGADOS**  
**CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL**

**Aos Estabelecimentos representados pelo SINDHRIO**

Recebemos diversas consultas sobre a forma de pagamento da contribuição assistencial devida pelas empresas, motivo pelo qual apresentamos os presentes esclarecimentos:

- ✓ A Contribuição Assistencial Patronal prevista na cláusula trigésima quarta da Convenção Coletiva assinada com o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Município do Rio de Janeiro será equivalente a 5% (cinco por cento) incidente sobre o salário quitado aos empregados representados pelo sindicato profissional no mês de novembro de 2023;
- ✓ O pagamento desta contribuição deverá ser efetuado até o dia 10 de DEZEMBRO de 2023, que poderá ser feito mediante depósito na Conta Corrente de nº 0639049-8, da Agência 3176, do BANCO BRADESCO, em favor do SINDHRIO - SINDICATO DOS HOSPITAIS CLÍNICAS E CASAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ 01.438.810/0001-97;
- ✓ Após a efetivação do referido depósito solicitamos o envio do respectivo comprovante para o e-mail [sindhrio@sindhrio.org.br](mailto:sindhrio@sindhrio.org.br), quando então enviaremos o recibo de quitação;
- ✓ As empresas filiadas ao SINDHRIO que estiverem em dia com as suas obrigações estatutárias ficam isentas da presente contribuição.
- ✓ As empresas admitidas no quadro associativo do SINDHRIO a partir da data de assinatura da presente convenção coletiva de trabalho ficarão sujeitas ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) desta contribuição;
- ✓ Caso as empresas não efetuem este recolhimento até a data estabelecida, deverão responder pelo pagamento de uma multa de 2% (dois por cento) nos primeiros 30 dias, com adicional de 1% (um por cento) ao mês após este período.

**SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLÍNICAS E CASAS DE SAÚDE**  
**DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**